



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, TONERS,**  
**EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHA – RETIFICADO**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017**

Secretaria(s) Solicitante(s): PARA TODAS AS SECRETARIAS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins **às 10h do dia 20/02/2017**.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, TONERS, EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHA especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em Registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2** – As quantidades dos itens a serem adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**2.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**2.2.1** – Encontre-se em processo de falência, concordata ou recuperação.

**2.2.2** – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**2.2.3** – Estejam reunidas em consórcio.

**2.3** – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.4** – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**2.5** – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**2.6** – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

**3.1** – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

**3.1.1** – Apresentação de documento de Identificação com foto;

**3.1.2** – Apresentar Procuração devidamente reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

**3.2** – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste.

**3.3** – Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 –



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**5.1 – Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

5.1.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário);

5.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2 – Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**5.3 – Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

5.3.1 – Balanço patrimonial<sup>1</sup> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.1 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei.

5.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação;

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.4** – Para fins de usufruir da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** deverão ser apresentados:

**5.5.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar declaração fornecida por contador atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTO AO ENVELOPE Nº 01.

**5.5** – Este Edital NÃO É exclusivo para ME e EPPs.

**6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**6.1** – A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**Anexo II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal;

**6.2** – Em hipótese alguma será aceito produto ou serviço cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispondo o licitante exatamente do produto ou serviço que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado;

**6.3** – Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**;

**6.4** – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses;

**6.4.1** – Caso a proposta não indique a validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. A partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses;

**6.5** – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º);

**6.6** – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no Anexo II;

**6.7** – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes de entrega e seguros necessários;

**6.8** – Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO.

**6.9** – Na proposta é obrigatório a indicação da marca e do modelo (caso este último exista) dos itens cotados. A não indicação acarretará em desclassificação para o item relacionado;

**6.9.1** – As marcas que estão no anexo II como sugestões do Município (nos itens que foram discriminadas) deverão ser respeitadas, o fornecedor poderá cotar somente uma das marcas sugeridas;

**6.9.2** – As sugestões de marcas, serão para todas as empresas participantes cotarem o mesmo padrão de qualidade de mercadorias para que todos possam competir igualmente, seja com a sugestão do Município;

**6.9.3** – Caso a licitante queira participar com outra marca que não as indicadas, deverá a mesma demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada no edital;

**6.9.4** – As Licitantes que não cotarem as marcas sugeridas pelo Município ou as sem laudos terão o(s) item(ns) desclassificado(s), para a qual concorrem;

**6.9** – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

**7.2** – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

**7.3** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.4** – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

**7.5** – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.6** – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.

**7.7** – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**7.9** – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.

**7.10** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (observar o item 7.11).

**7.11** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.12** – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.13** – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**7.14** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.15** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.16** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7,12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**7.18** – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

## **8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

**8.2** – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

**8.3** – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4** – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

**8.5** – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**8.6** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos ou serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.7** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

**8.8** – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

**8.9** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

**8.9.1** – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**8.9.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.10** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.10.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**8.10.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.11** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.11.1 – Pela Administração, quando:

8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.11.1.2 – O fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.12** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.13** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

**8.14** – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

**8.15** – A licitante vencedora do(s) item(ns) ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**10.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

**10.3** – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.4** – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma

**10.5** – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

**11.2** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**11.3** – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**11.4** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**11.5** – A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) licitante(s).

**11.6** – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

### **12 – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**12.1.1** – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

### **13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/DESPESAS**

**13.1** – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

**13.2** – O local de entrega dos produtos ora licitados é a Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, ou local por esta designado.

**13.3** – As despesas com fretes e outras inerentes a entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**14.2** – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**14.3** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

**14.3.1** – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

**14.3.2** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**14.3.3** – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**14.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

**14.5** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal.

**15.2** – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

**15.3** – Pedese que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

**15.4** – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

**15.5** – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

**15.6** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

**15.7** – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo fax nº (55) 3224-4800, ou pelo e-mail [licitacao@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:licitacao@silveiramartins.rs.gov.br).

**15.7** – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

**15.9** – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades do item 10.

#### **16 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**16.1** – ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços.

**16.2** – ANEXO II – Proposta de fornecimento e Planilha de quantitativos.

Silveira Martins, 20 de janeiro de 2017.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017**  
**MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, TONERS,**  
**EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHA**

**VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço) **PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017**

Aos .... dias do mês de ..... de 2017, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o Município de Silveira Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no S.R.P 007/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, TONERS, EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHA por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.  
EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.  
EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:**

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca

**1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**

**1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.**

**5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

**5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.**

**5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.**

**5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira.

**5.5** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

**5.8** – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.10** – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

**5.11** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.1.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

**7.2** – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

**8.1** – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

**8.2** – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, e no caso de frutas e verduras com mau aspecto ou mau cheiro, deverão ser trocados imediatamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.3** – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.1** – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**10.2** – O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS**

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**11.2.1.1** – Efetuar o pagamento ajustado; e

**11.2.1.2** – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

**11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**11.2.2.1** – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.2.2** – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

**11.2.2.3** – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/2017.

**12.2** – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2017.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**13.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**14.1** – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.1.1** – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**14.1.2** – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

**14.1.2.1** – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

**14.1.2.2** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**14.1.2.3** – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

**14.1.3** – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;

14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;

14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;

14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, \_\_\_/\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
FERNANDO LUIZ CORDERO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa A, B, C  
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II****PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, TONERS, EDUCAÇÃO FÍSICA E COZINHA**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data: ...../...../2017	Validade da Proposta:
Assinatura:	

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº 28, 360 PÇ.	CX C/ 50GR		05	20	R\$ 7,23	
2	ALMOFADA CARIMBO PRETO Nº3, 6,7 X 11,0 CM, TAMPA PLÁSTICA.	UND		02	10	R\$ 5,53	
3	APAGADOR DE MADEIRA MDF COM DEPÓSITO, TAMANHO 16 X 7 X 5 CM COM DEPÓSITO PARA GIZE E CANETAS. APAGADOR EMBUTIDO.	UND		01	50	R\$ 7,43	
4	APONTADOR RETANGULAR DE METAL PARA LÁPIS	UND		05	60	R\$ 2,35	
5	APONTADOR REDONDO COLORIDO PARA LÁPIS.	UND		05	100	R\$ 1,03	
6	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO POLIONDA OFÍCIO CINZA 250X130X350.	UND		10	100	R\$ 6,28	
7	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO POLIONDA OFÍCIO VERDE 250X130X350.	UND		10	100	R\$ 4,75	
8	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM X 30M 1 VIA.	UND		10	50	R\$ 5,65	
9	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40	UND		05	100	R\$ 1,45	
10	CADERNO 1/4 CAPA DURA ESPIRAL 48 FLS, 140X200MM.	UND		05	200	R\$ 3,45	
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS, 200X275MM.	UND		01	500	R\$ 7,85	
12	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ BROCHURA HORIZONTAL 40 FLS.	UND		10	300	R\$ 7,45	
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE.	UND		50	1000	R\$ 3,05	





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL OU EQUIVALENTE.	UND		50	1000	R\$ 1,35	
15	CANETAS HIDROGRÁFICAS COLOR, COM PONTA POROSA, LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO C/ 12		01	100	R\$ 22,45	
16	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA SOLAR, MÍNIMO 08 DÍGITOS	UND		01	10	R\$ 27,75	
17	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 01.	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 19,95	
18	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 02.	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 18,70	
19	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 03.	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 17,95	
20	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 18,70	
21	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 17,95	
22	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0	LATA C/ 500GR		01	30	R\$ 17,95	
23	COLA BRANCA TUBO 90GR	UND		02	200	R\$ 1,80	
24	COLA BRANCA TUBO 1000GR	UND		10	50	R\$ 17,25	
25	COLA COLORIDA GLITTER COM 06 CORES. (BRANCA, PRATA, DOURADA, VERMELHO, VERDE, AZUL)	CX COM 06 N		10	100	R\$ 17,13	
26	COLA LÍQUIDA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	UND		10	100	R\$ 4,70	
27	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5mm X 6m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND		05	50	R\$ 8,68	
28	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND		05	50	R\$ 2,70	
29	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº 18 (ATILHOS)	KG		01	10	R\$ 88,00	
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA (18MM) E TRAVA DE SEGURANÇA	UND		05	20	R\$ 5,93	
31	EVA 600X400X02MM AZUL ROYAL	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
32	EVA 600X400X02MM AMARELO	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
33	EVA 600X400X02MM BRANCO	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
34	EVA 600X400X02MM PRETO	FOLHA		10	50	R\$ 2,78	
35	EVA 600X400X02MM VERMELHO	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
36	EVA 600X400X02MM VERDE BANDEIRA.	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	EVA 600X400X02MM BEGE.	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
38	EVA 600X400X02MM MARROM	FOLHA		10	50	R\$ 2,78	
39	EVA 600X400X02MM ROSA	FOLHA		10	50	R\$ 2,63	
40	EVA 600X400X02MM ROXO	FOLHA		10	50	R\$ 2,78	
41	ETIQUETAS ADESIVAS, FOLHA COM 126 ETIQUETAS 15X26MM	FOLHA		10	100	R\$ 0,90	
42	FICHA PAUTADA 6X9, 152,4X228,6MM,180 G/M	PCT C/100 UND		05	20	R\$ 15,00	
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M.	UND		05	50	R\$ 5,73	
44	FITA ADESIVA CREPE LARGA 50MMX50M.	UND		05	50	R\$ 13,65	
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UND		05	50	R\$ 7,68	
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX25M. GRANDE	UND		05	50	R\$ 3,45	
47	GIZ DE CERA 12 CORES TAM. GRANDE, FORMATO ANATÔMICO.	CX		05	100	R\$ 4,80	
48	GIZ DE CERA 12 CORES TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO.	CX		05	100	R\$ 3,75	
49	GIZ DE GESSO BRANCO	CX C/ 50 UND		10	100	R\$ 4,65	
50	GIZ DE GESSO COLORIDO	CX C/ 50 UND		10	100	R\$ 6,10	
51	GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMPOS 26/6 C/ BASE EMBORRACHADA, EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAMPOS. GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS SULFITE DE 75G/M².	UND		02	50	R\$ 38,00	
52	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6.	CX C/ 5000 UND		05	100	R\$ 9,15	
53	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM	CX C/ 50 UND		10	100	R\$ 19,00	
54	LÁPIS DE COR COM 12 UNID., EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO.	CX C/ 12 UND		10	100	R\$ 16,95	
55	LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO.	UND		10	1000	R\$ 1,20	
56	LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETA 100FLS, CAPA DURA, COSTURADO, 210X300MM.	UND		01	20	R\$ 17,57	
57	PAPEL A4 BRANCO 120G/M² (210MM X 297MM).	PCT C/ 50 FOLHAS		02	50	R\$ 10,00	
58	PAPEL A4 BRANCO 75G/M² (210MM X 297MM).	PCT C/ 500 FOLHAS		10	1000	R\$ 23,87	
59	PAPEL A4 AMARELO (210MM X 297MM).	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 6,15	
60	PAPEL A4 AZUL (210MM X 297MM).	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 6,15	
61	PAPEL A4 ROSA (210MM X 297MM).	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 6,15	
62	PAPEL A4 VERDE (210MM X 297MM).	PCT C/ 100		10	50	R\$ 6,15	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		FOLHAS					
63	PAPEL A4 CARTÃO DUPLEX 275 GR A4 AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 47,00	
64	PAPEL A4 CARTÃO DUPLEX 275 GR A4 VERDE PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 47,00	
65	PAPEL A4 CARTÃO DUPLEX 275 GR A4 VERMELHO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 47,00	
66	PAPEL A4 CARTÃO DUPLEX 275 GR A4 AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT C/ 100 FOLHAS		10	50	R\$ 47,00	
67	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM PRETO	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
68	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM AZUL	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
69	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM VERDE	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
70	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM VERMELHO	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
71	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM AMARELO	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
72	PAPEL COLOR SET 110GR. 48X66CM BRANCO	FOLHA		10	100	R\$ 1,35	
73	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 45CM X 25M, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	ROLO 25M		01	25	R\$ 115,95	
74	PAPEL VEGETAL A4 (2010X297) GRAMATURA 92G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT		02	50	R\$ 32,00	
75	PAPEL KRAFT PARDO 80G – 90CM X 200MTS	ROLO 200M		02	10	R\$ 108,00	
76	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO SIMPLES ESPESSURA 0,35MM, FUMÉ, 350X235MM.	UND		10	300	R\$ 4,28	
77	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CASTANHA 361MM X 240MM	UND		10	500	R\$ 4,18	
78	PERCEVEJO LATONADO.	CX C/ 100 UND		05	50	R\$ 3,00	
79	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE.	UND		05	60	R\$ 7,43	
80	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETO	UND		05	50	R\$ 4,23	
81	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHO	UND		05	50	R\$ 4,23	
82	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA GROSSA, COR PRETO.	UND		05	50	R\$ 6,90	
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHO.	UND		05	50	R\$ 6,90	
84	PINCEL CHATO Nº 2 AMARELO	UND		01	50	R\$ 2,65	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85	PINCEL CHATO Nº 20 AMARELO	UND		01	50	R\$ 9,40	
86	PINCEL CHATO Nº 0 AMARELO	UND		01	50	R\$ 2,95	
87	PINCEL CHATO Nº 10 AMARELO	UND		01	50	R\$ 3,70	
88	PINCEL CHATO Nº 12 AMARELO	UND		01	50	R\$ 4,70	
89	PINCEL CHATO Nº 14 AMARELO	UND		01	50	R\$ 5,45	
90	PINCEL CHATO Nº 18 AMARELO	UND		01	50	R\$ 6,75	
91	PINCEL CHATO Nº 22 AMARELO	UND		01	50	R\$ 9,40	
92	PINCEL CHATO Nº 24 AMARELO	UND		01	50	R\$ 11,22	
93	PINTURA A DEDO, POTES PLÁSTICOS 30 ML, CAIXA COM 06 CORES.	CAIXA COM 06 CORES		01	50	R\$ 11,75	
94	PILHA AAA	UND		01	100	R\$ 2,82	
95	PILHA AA	UND		01	100	R\$ 1,88	
96	PILHA C	UND		01	100	R\$ 5,80	
97	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO 40 W, GATILHO ANATÔMICO, 220 VOLTS.	UND		01	10	R\$ 37,70	
98	PRANCHETA EM MADEIRA COR NATURAL, FORMATO OFÍCIO, PEGADOR EM METAL, DIMENSÕES 3X240X340MM	UND		02	30	R\$ 6,33	
99	QUADRO VERDE ESCOLAR LOUSA, 2M X 1,20 M.	UND		01	10	R\$ 975,00	
100	REFIL DE COLA QUENTE FINA 30 CM DE COMPRIMENTO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	KG		01	15	R\$ 23,15	
101	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 30 CM DE COMPRIMENTO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	KG		01	15	R\$ 23,50	
102	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL.	UND		05	50	R\$ 1,20	
103	SACO PLÁSTICO A4 4FUROS 0,12 MICRAS, PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS E PASTAS CATÁLOGO. RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, PERMITEM O ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE FOLHETOS OU PEQUENOS OBJETOS, SEM RISCO DE RASGOS E EXTRAVIOS.	UND		500	2000	R\$ 0,68	
104	TESOURA ESCOLAR PLÁSTICA COM PONTA ARREDONDADA TAMANHO 11,4CM COM CABO PLÁSTICO.	UND		10	200	R\$ 5,40	
105	TESOURA GRANDE DE "8" EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM	UND		10	50	R\$ 11,45	
106	TINTA GUACHE TUBO 250ML AZUL	UND		10	20	R\$ 7,15	
107	TINTA GUACHE TUBO 250ML AMARELA	UND		10	20	R\$ 7,15	
108	TINTA GUACHE TUBO 250ML VERMELHA	UND		10	20	R\$ 7,15	
109	TINTA GUACHE TUBO 250ML VERDE CLARO	UND		10	20	R\$ 7,15	





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

110	TINTA GUACHE TUBO 250ML VERDE ESCURO	UND		10	20	R\$ 7,15	
111	TINTA GUACHE TUBO 250ML PRETA	UND		10	20	R\$ 7,15	
112	TINTA GUACHE TUBO 250ML ROSA	UND		10	20	R\$ 7,15	
113	TINTA GUACHE TUBO 250ML MARROM	UND		10	20	R\$ 7,15	
114	TINTA GUACHE TUBO 250ML PINK	UND		10	20	R\$ 7,15	
115	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, 40 ML.	UND		11	10	R\$ 9,20	
116	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR AMARELO.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
117	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR AZUL ROYAL.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
118	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR PRETO.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
119	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR ROXO.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
120	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR VERDE.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
121	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR VERMELHA.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
122	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR ROSA.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
123	TECIDO TNT - 1,40 X 30 MT 40GR COR BRANCO.	BOBINA 30MT		01	10	R\$ 75,00	
124	VISOR (PLÁSTICO) E ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa	UND		10	800	R\$ 0,43	

**LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 05 LITROS, <b>COM CLORO</b>	GALÃO 5 LITROS		02	400	R\$ 16,25	
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 05 LITROS, <b>SEM CLORO</b>	GALÃO 5 LITROS		02	400	R\$ 22,75	
3	ALCOOL GEL HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS NEUTRO, FRASCO COM 960G	FRASCO		02	100	R\$ 19,00	
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 01 LITRO	LITRO		02	50	R\$ 13,00	
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO 5 LITROS		02	100	R\$ 53,95	
6	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO 5 LITROS		02	100	R\$ 53,95	
7	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES P/ ÁGUA 200 ML, QUE ATENDA NORMA NBR- 14.865 DA ABNT.	UND		500	50.000	R\$ 0,05	
8	DESENGORDURANTE AROMA LIMÃO.	FRASCO 500ML		12	500	R\$ 5,48	
9	DESINGRIPANTE COMPLETO, ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, 300ML, 209G	FRASCO		02	30	R\$ 18,50	
10	DESINFETANTE, EMBALAGEM 05 LITROS, PERFUME DE LIMÃO (LIMPA, DESINFETA, PERFUMA)	GALÃO 5 LITROS		02	300	R\$ 14,00	
11	DETERGENTE LÍQUIDO	FRASCO		12	300	R\$ 5,23	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GLICERINA, EMBALAGEM 01 LITRO	01 LITRO					
12	ESFREGÃO DE AÇO	UND		10	100	R\$ 1,50	
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR.	UND		05	100	R\$ 2,75	
14	ESPONJA LAVAR LOUÇA ANTIADERENTE.	UND		05	500	R\$ 1,98	
15	FÓSFORO DE SEGURANÇA TAMANHO PEQUENO CX COM 40 UND	PCT COM 10 CX		10	10	R\$ 3,30	
16	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR	FRASCO MÍN. 300ML		05	20	R\$ 13,75	
17	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM 05 LITROS, LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS.	GALÃO 5 LITROS		05	20	R\$ 44,50	
18	LUVAS DESCARTÁVEIS EMBORRACHADAS, TAMANHO P	PAR		03	50	R\$ 7,18	
19	LUVAS DESCARTÁVEIS EMBORRACHADAS, TAMANHO M	PAR		03	80	R\$ 7,18	
20	LUVAS DESCARTÁVEIS EMBORRACHADAS, TAMANHO G	PAR		03	50	R\$ 7,18	
21	LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M	CAIXA		03	20	R\$ 31,00	
22	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CHEIRO TALCO, 360ML/240G	FRASCO		03	50	R\$ 14,38	
23	PANO CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO GROSSO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO APROXIMADO 50X70CM	UND		10	300	R\$ 6,38	
24	PANO DE PRATO LISO, TAMANHO 70CMX50CM, 100% ALGODÃO.	UND		05	200	R\$ 3,48	
25	RODO DE 30 CM COM CABO, COM BORRACHA EM EVA	UND		01	50	R\$ 11,95	
26	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG.	KG		05	200	R\$ 7,48	
27	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM 05 LITROS.	LT		05	100	R\$ 37,75	
28	SABÃO MECÂNICO.	UND		40	100		
29	SABÃO EM BARRA GLICERINA, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT C/ 05 UND		01	30	R\$ 6,73	
30	SACO DE LIXO DE 40 LITROS, 0,8 MICRA, COR PRETO.	UND		500	5000	R\$ 0,35	
31	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, 0,8 MICRA, COR PRETO.	UND		500	5000	R\$ 0,40	
32	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, 0,8 MICRA, COR PRETO.	UND		500	5000	R\$ 1,03	
33	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 03 KG	BOBINA COM 100 UND		02	10	R\$ 5,25	
34	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 05 KG	BOBINA COM 100 UND		02	10	R\$ 8,13	
35	SAPONÁCEO CREMOSO LIMÃO, 300 ML.	FRASCO 300ML		10	100	R\$ 7,00	
36	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 120 CM.	UND		05	100	R\$ 8,70	
37	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA.	UND		05	100	R\$ 17,45	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03 – MATERIAIS DE HIGIENE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	PAPÉL TOALHA EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MACIO, 20CM X 200M, BRANCO, LISO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	UND		20	800	R\$ 40,24	
2	PAPÉL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, LISO, MACIO, NA COR BRANCA, NEUTRO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, MEDINDO 10CM X 300M, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4,0CM DE DIÂMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	UND		20	800	R\$ 42,32	
3	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,0, PARA HIGIENE DAS MÃOS, APRESENTADO EM REFIL DE 500ML, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES ANTIALÉRGICOS QUE EVITAM O RESSECAMENTO DA PELE.	UND		05	150	R\$ 13,91	
4	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5% APRESENTAÇÃO: REFIL COM MÍNIMO 500ML E COM VÁLVULA DOSADORA. APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100%: 5,5 – 6,0; DENSIDADE: 1,010 – 1,018 G/CM <sup>3</sup> ; VISCOSIDADE: 2.500 – 5.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. TEMP. 20° A 25°); SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%; DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR; VOLÁTIL: SEM FRAGRÂNCIA.	UND		02	50	R\$ 29,61	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 04 – TONERS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>HP LASERJET P1102 (CE285A) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND		10	100	R\$ 73,00	
2	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>HP LASERJET P1020 (Q2612A) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND		10	100	R\$ 73,00	
3	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>HP LASERJET P1005 (CB435A) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND		05	50	R\$ 73,00	
4	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>HP LASERJET P2015 (7553-A) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND		05	20	R\$ 93,50	
5	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>SAMSUNG ML2165W (MLT-D101S) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND		05	20	R\$ 112,50	
6	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>SAMSUNG MLT-D204 (5K) PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE	UND		05	20	R\$ 217,50	





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FABRICAÇÃO						
7	TONER COMPATÍVEL NOVO, PARA <b>SAMSUNG ML1610 D2 PRETO</b> . DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADA, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE CHIP E DE CILINDRO E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND		05	20	R\$ 126,50	

**LOTE 05 – MATERIAL PARA EDUCAÇÃO FÍSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. (Aprovada Pela Confederação Brasileira De Vôlei (Cbv). ORIGEM NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES: PESO ATÉ 300 G, CIRCUNFERÊNCIA 60 – 70 CM DE DIÂMETRO.	UND		10	100	R\$ 94,45	
2	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, SEM COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. (Bola Aprovada Pela Confederação Brasileira De Handebol (Cbhb), ORIGEM NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES: PESO ATÉ 400 G, CIRCUNFERÊNCIA 50 – 60 CM DE DIÂMETRO.	UND		10	100	R\$ 108,95	
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). ORIGEM NACIONAL. CIRCUNFERÊNCIA ATÉ 65 CM DIÂMETRO, PRESSÃO 10 LIBRAS.	UND		05	50	R\$ 125,00	
4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURADA A MÃO, BICO DE SILICONE SUBSTITUÍVEL, ORIGEM NACIONAL. COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 25, ALTURA: 25.	UND		05	20	R\$ 118,50	
5	BOLA OFICIAL DE BASQUETE NYLON, ORIGEM NACIONAL.	UND		05	20	R\$ 93,75	
6	ARO BAMBOLE DESMONTÁVEL COLORIDO 88 CM	UND		05	20	R\$ 13,50	
7	ARO BAMBOLE DESMONTÁVEL COLORIDO 75 CM	UND		05	20	R\$ 13,50	
8	PARES DE RAQUETE PARA PING PONG, PARA ESCOLAS	PAR		01	20	R\$ 17,40	
9	REDE DE VÔLEIBOL OFICIAL 1 FAIXA NYLON, CONFECCIONADA COM FIO NYLON 2.0 DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 01 FAIXA DE ALGODÃO. TAMANHO 9,50 X 1,0 M.	UND		01	10	R\$ 52,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 06 – MATERIAL PARA COZINHA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR REFE RENCIA	VALOR UNIT.
1	BANDEJA DE INOX SEM ALÇA RETANGULAR, 31 CM X 42 CM.	UND		05	20	R\$ 97,00	
2	CANECAS GRANDES INOX, AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, FERVEDOR EM ÁGUA, CAPACIDADE	UND		05	20	R\$ 85,00	
3	COLHER GRANDE EM INOX, EM AÇO INOX, DIMENSÕES 302MMX62MMX36MM	UND		05	20	R\$ 37,45	
4	CONCHA EM INOX PARA SOPA, AÇO INOX 30CMX8,9CM	UND		05	20	R\$ 50,25	
5	COLHER EM MADEIRA 35 CM	UND		05	20	R\$ 25,00	
6	PANELA /CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 06 LITROS.	UND		05	20	R\$ 84,45	
7	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS, FORMATO REDONDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA, 05 KG	UND		05	20	R\$ 33,45	

**IMPORTANTE****1 – SOBRE A QUANTIDADE DOS ITENS:**

1.1 – Alguns itens poderão não apresentar quantidades mínimas e máximas, estes deverão ser ignorados, pois não foram solicitados pelas secretarias.



### ANEXO III

SRP001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos materiais acima discriminados para uso da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

#### **Justificativa:**

O presente Edital justifica-se necessidade desses materiais (limpeza, higiene) em todas as secretarias municipais, visando o normal funcionamento destas.

No intuito de promover economicidade ao Município, a Administração Municipal resolve adquirir materiais através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

#### **1 – O procedimento de fornecimento se dará da seguinte forma:**

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

1.3 – Os materiais serão recebidos por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº163, bairro centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

#### **2 – Recebimento e aceitação dos materiais:**

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

#### **3 – Das marcas**

3.1 – As marcas que estão no anexo II como sugestões do Município deverão ser respeitadas e o fornecedor poderá cotar somente uma das marcas sugeridas para aquele item;

3.2 – As sugestões de marcas, serão para todas as empresas participantes cotarem o mesmo padrão de qualidade de mercadorias para que todos possam competir igualmente, seja com a sugestão do Município;

3.3 – Caso a licitante queira participar com outra marca que não as indicadas, deverá a mesma demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

3.4 – As Licitantes que não cotarem as marcas sugeridas pelo Município (para os itens que possuírem indicação de marca) ou as sem laudos terão o(s) item(ns) desclassificado(s), para a qual concorrem;

**4 –** Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.